

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.577, publicada no D.O.U. de 12/9/2019, Seção 1, Pág. 40.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: AMC - Serviços Educacionais Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade São Judas Tadeu (USJT), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC Nº: 201601955		
PARECER CNE/CES Nº: 561/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2019

I – RELATÓRIO

O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Universidade São Judas Tadeu (USJT) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo poder público, no endereço UNIDADE SEDE – Rua Taquari, nº 546, bairro Mooca, no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) podem ser extraídas algumas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do MEC:

[...]

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Universidade São Judas Tadeu (USJT) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco no seguinte endereço:

1. (657779) UNIDADE SEDE - Rua Taquari, Nº 546 – Mooca – São Paulo/São Paulo.

2. O relatório constante do processo (código de avaliação: 129237), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Indicador 3.6 – PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 5;

Indicador 6.7 – laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 5.

Indicador 6.13 – estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 4;

Indicador 6.14 – infraestrutura tecnológica – conceito 4;

Indicador 6.15 – infraestrutura de execução e suporte – conceito 5;

Indicador 6.17 – recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 4;

Indicador 6.18 – Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 4.

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional – Conceito 5,00;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional – Conceito 4,86;

Eixo 3: Políticas acadêmicas – Conceito 4,90.

Eixo 4: Políticas de gestão – Conceito 5,00.

Eixo 5: Infraestrutura – Conceito 4,56.

Conceito Final Faixa: 5. (Grifo nosso)

3. O relatório constante do processo (código de avaliação: 129246), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço (1076761) Polo Marília – Rua Quatro de Abril, Polo Marília, Nº 31 – Centro – Marília/São Paulo, alterado para: Rua Vinte e Quatro de Dezembro, Nº 40, Bairro Centro, Município de Marília, Estado de São Paulo, para o qual a IES solicitou credenciamento como polo EaD, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.1. Organização Institucional (Fontes de consulta: PDI, Estatuto e Regimento) – conceito 3

1.2. Corpo social (Fonte de consulta: PDI, PPC, Estatuto e Regimento Interno) – conceito 2

1.3. Infraestrutura – conceito 3

Conceito Final Faixa: 3.

4. O relatório constante do processo (código de avaliação: 129264), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço (1076786) Polo Sorocaba – Rua Romeu do Nascimento, Polo Sorocaba, Nº 777 – Jardim Portal da Colina – Sorocaba/São Paulo, para o qual a IES solicitou credenciamento como polo EaD, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.4. Organização Institucional (Fontes de consulta: PDI, Estatuto e Regimento) – conceito 5

1.5. Corpo social (Fonte de consulta: PDI, PPC, Estatuto e Regimento Interno) – conceito 4

1.6. Infraestrutura – conceito 4

Conceito Final Faixa: 3.

5. O relatório constante do processo (código de avaliação: 129238), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço (7609) Unidade Butantã – Avenida Vital Brasil, Unidade Butantã, Nº 1000 – Butantã – São Paulo/São Paulo, para o qual a IES solicitou credenciamento como polo EaD, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Dimensão 1: Projeto do Polo

1.7. Organização Institucional (Fontes de consulta: PDI, Estatuto e Regimento) – conceito 3

1.8. *Corpo social (Fonte de consulta: PDI, PPC, Estatuto e Regimento Interno) – conceito 3*

1.9. *Infraestrutura – conceito 4*

Conceito Final Faixa: 3.

II. CONSIDERAÇÕES DA SERES

6. *Conforme prevê a legislação em vigor, qual seja o Decreto nº 9.057/2017, em seu art. 23, §2º, os polos EaD submetidos a avaliação in loco serão objeto de análise para credenciamento pelo MEC.*

7. *Desta forma, considerando que o presente processo possui três endereços para credenciamento de polos EaD com avaliações in loco realizadas, os mesmos foram analisados dos quais dois obtiveram conceitos satisfatórios, os mesmos recebem sugestão favorável para credenciamento.*

8. *Quanto ao endereço do Município de Marília/SP, o mesmo obteve conceito insatisfatório no indicador 2 – Corpo Social, recebendo, portanto, sugestão de indeferimento para o credenciamento.*

9. *Esclareça-se que os demais endereços serão arquivados no âmbito deste processos e de seus vinculados, podendo ser criados como polos EaD pela própria instituição após a emissão do ato de credenciamento EaD.*

10. *A presente instituição foi credenciada provisoriamente por meio da Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publica no DOU de 23 de abril de 2018. De acordo com a normativa, vinculado ao processo de credenciamento EaD encontra-se o processo de autorização EaD vinculada nº 201603666 – Processos Gerenciais (tecnológico), devendo sofrer as atualizações decorrentes da expedição do ato definitivo e conseqüente conclusão do respectivo processo.*

III. CONCLUSÃO

11. *Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir. (Grifos nossos)*

Processo: 201603666

Mantida: Universidade São Judas Tadeu (USJT)

Código da Mantida: 203

Endereço da Mantida: Rua Taquari, Nº 546, Bairro Mooca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Mantenedora: AMC – Serviços Educacionais Ltda

CNPJ: 43.045.772/0001-52

INDICADORES INSTITUCIONAIS:

Conceito Institucional (CI): 4 (2014) / Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 5 (2018)

Índice Geral de Cursos (IGC): 4 (2017)

ANEXOS

PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS A ESTE PROCESSO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES
Diretoria de Regulação da Educação Superior – DIREG
Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância –
COREAD

ASSUNTO: Autorização do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade EaD. (Grifo nosso)

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 128614), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

1.5) Estrutura curricular – Conceito 4.

1.6) Conteúdos curriculares – Conceito 5.

1.7) Metodologia – Conceito 4.

1.17) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) – Conceito 5.

1.19) AVA – conceito 5.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica – Conceito 4,40.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial – Conceito 4,50.

Dimensão 4: Infraestrutura – Conceito 4,30.

Conceito Final Faixa: 4. (Grifo nosso)

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta **Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.** (Grifo nosso)

Processo: 201603666

Mantida: Universidade São Judas Tadeu (USJT)

Código da Mantida: 203

Endereço da Mantida: Rua Taquari, Nº 546, Bairro Mooca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Mantenedora: AMC – Serviços Educacionais Ltda

CNPJ: 43.045.772/0001-52

Curso (processo): Processos Gerenciais (Tecnológico)

Código do Curso: 1354154

Vagas Totais Anuais (processo): 1.500 (quinhentas).

Carga horária (relatório de avaliação): 1.800h.

Considerações do Relator

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, bem como os conceitos derivados da avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), referendados pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) este Relator entende que estão presentes os requerimentos de qualidade constantes dos normativos do MEC para acolher o pedido de credenciamento institucional da Universidade São Judas Tadeu (USJT) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo poder público.

Ademais, baseado nas análises dos órgãos avaliativo e regulacional do MEC, este Relator manifesta-se FAVORÁVEL também à autorização para o funcionamento do curso superior de Processos Gerenciais, tecnológico, na modalidade EaD, pleiteado quando da solicitação de credenciamento da IES.

Passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade São Judas Tadeu (USJT), com sede na Rua Taquari, nº 546, bairro Mooca, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela AMC – Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Processos Gerenciais, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente